

LEI MUNICIPAL Nº 249/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Professor Nível 2 – Ed. Física	20 hs	R\$ 540,00
01	Professor Nível 2 – Português	20 hs	R\$ 540,00
01	Professor Nível 2 – Hist./Geog.	20 hs	R\$ 540,00
01	Professor Nível 2 – Ed. Artística	20 hs	R\$ 540,00
02	Professor Nível 2 – Inglês	20 hs	R\$ 540,00
02	Professor Nível 2 – Ciências	20 hs	R\$ 540,00
02	Professor Nível 2 – Matemática	20 hs	R\$ 540,00

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2004.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 09 de março de 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda